



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/ 2017-CMA

SÚMARIO DO EDITAL

1. OBJETO
2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO
4. DO REGISTRO DE PREÇOS
5. DA PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSOS
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESAO
12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PAGAMENTO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ÓRGÃO PARTICIPANTE
- III. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- VI. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- VII. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VIII. MINUTA DA ATA
- IX. MINUTA DO CONTRATO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-CMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através de sua pregoeira, na forma da Lei, pela Portaria nº 105/2017-CMA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja finalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER PARA IMPRESSORA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua, conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no Processo n.º 011/2017/CMA, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER PARA IMPRESSORA E MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Câmara municipal de Ananindeua, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital;
- 1.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas e a existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Ananindeua, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 - 1.2.1. A Câmara Municipal de Ananindeua, não se obriga a contratar o total dos produtos estimados, os quais serão utilizados ou solicitados conforme a necessidade da Câmara.
- 1.3. O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a pregoeira e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio Anexo da Câmara Municipal de Ananindeua, sito Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

- 1.1. O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala de reuniões da Assessoria de Licitação, no prédio Anexo da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, sito Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, às 14h00min do dia **27 de Fevereiro de 2017**, quando serão iniciados os trabalhos.
- 1.2. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-CMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no Município de Ananindeua, Decreto n.º 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;
- 2.2. 3.2. O presente Registro de Preço será processado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital;
- 3.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, nos termos do art. 9º, do Decreto n.º 11.698, de 16 de janeiro de 2009 e alterações.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atenda as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:
- a) credenciamento junto à pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 6 deste edital (modelo sugerido no Anexo III);
 - b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugerido no Anexo V);
 - b.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
 - c) envelope lacrado contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
 - d) envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.
- 4.2. Não poderá participar do presente Pregão de Registro de Preços:
- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-CMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



- b) Empresa suspensão de licitar e contratar com o **Município de Ananindeua**;
- c) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente), consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Ananindeua.
- e) Cooperativas.

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe;
- 5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular **com firma reconhecida**, ou carta de credenciamento (**ANEXO III**) **com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da **LICITANTE**, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 5.3. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:
 - 5.3.1. Cópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 5.3.2. Cópia autenticada do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado ou sócio, proprietário ou assemelhado.
 - 5.3.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (**ANEXO V**).
 - 5.3.4. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo IV deste Edital.
 - 5.3.4.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



- 5.4. A autenticação poderá ser suprida pelo carimbo de confere com original, caso os licitantes apresentem o original dos referidos documentos e o credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação";
- 5.5. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, a pregoeira considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes;
- 5.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um LICITANTE;
- 5.7. Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação, deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo cada um dos representantes dos LICITANTES;
- 5.8. Não serão aceitas PROPOSTAS ou DOCUMENTAÇÕES enviadas por via postal ou outro meio eletrônico;
- 5.9. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.
- 5.10. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. O licitante que se ausentar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rua Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2017-CMA

- 6.2. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.
- 6.3. O **ENVELOPE N.º 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- 6.4. Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- 6.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda o u rasura,

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-CMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:

- a) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
 - b) Apresentar preço unitário e total expressos em reais, em algarismo e por extenso, com o máximo em 02 (duas) casas decimais, respeitadas as especificações básicas constantes do anexo I, cujo objeto da licitação, em sua discriminação e quantidade, não poderá ser alterado pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedidos pela pregoeira.
 - c) Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - d) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da contratante, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988;
 - e) Declarar as condições de entrega do objeto: O fornecimento do objeto será conforme a solicitação da Câmara Municipal de Ananindeua, conforme a necessidade da CONTRATANTE através de solicitação feita por servidor devidamente designado pela Câmara.
 - f) A empresa Contratada será responsável pelo transporte e entrega do objeto desta licitação, desde a sua origem até o endereço definido pela Câmara Municipal, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.
- 6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O licitante deverá considerar nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal e equipamentos necessários, quando couber;
- 6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada neste edital.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos licitantes, salvo na fase de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- 7.2. A pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:
 - a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-CMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;
- c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea "c", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea "f", implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;
- i) O critério de julgamento e a adjudicação objeto desta licitação será feito por item;
- j) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- j.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- k) Para efeito do disposto no subitem "i", constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, a pregoeira procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- k.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;
- k.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- k.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- k.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão;
- l) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-CMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



- m) O critério de desempate disposto no subitem "j", somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 9.5.2, alínea "d" deste Edital.
- o) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;

p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.

p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "p.1.1" acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.

p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

- q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- r) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;
- s) Quando for necessário, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;
- t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem "j.1", do item, 8.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;
- u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



- 7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rua Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2017.002-CMA

- 8.2. Os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;
- 8.3. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;
- 8.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.
- 8.4. 9.4. No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, esta deverá juntar à documentação de Habilitação do Envelope nº 2, comprovação de tal situação na forma do subitem "b" "b.1" do subitem 9.5.2, a fim de que se apliquem as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006
- 8.5. O **ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:
- 8.5.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (**modelo ANEXO V e VII**), contendo:
- a) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
 - b) Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - c) Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

8.5.2. Documentos para habilitação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2017-CMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

d.1) A comprovação de que trata a alínea “d” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

8.5.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, tributária e não tributária;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.5.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), sob pena de ser inabilitado.

8.5.4. Documentação relativa à qualificação econômica:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a **boa situação financeira** da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-CMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



- a.1.2) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.1.3) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.1.4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

b.1) Liquidez Geral (LG):

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

b.2) Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

Solvência Geral (SG):

$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$

Onde AT = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

- c) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices contábeis.
- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

8.5.5. Documentação da qualificação técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os itens/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

a.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

- 8.6. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, salvo os documentos dos itens 9.5.3

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-CMA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



“e” Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, “f” Certificado de Regularidade do FGTS, “g” Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), 9.5.4 e suas respectivas alíneas, e 9.5.5 relativa à Documentação de qualificação técnica.

- 8.7. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou subsequência-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.9.1. No caso de inabilitação, a pregoeira retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO

- 9.1. Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.
- 9.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 9.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira/CMA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido a pregoeira, localizada no prédio Anexo da Câmara Municipal de Ananindeua, sito Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feira.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-CMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



- 9.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.6. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 9.8. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 9.10. Em não havendo recursos a pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESAO.

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
- 10.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 10.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.
- 10.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.
- 10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e nos termos estabelecidos no Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Registro de Preços no município de Ananindeua e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.

10.6. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.6.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.6.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem "11.5" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.8. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

10.9. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela CMA, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Câmara Municipal de Ananindeua (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Câmara Municipal de Ananindeua (órgão gerenciador) deverá:

11.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



11.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Ananindeua (órgão gerenciador) poderá:

11.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.3.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Ananindeua (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

12.1.1.5. Tiver presentes razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei federal nº 8666/93, desde que devidamente motivada.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) comprovação devida de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei Federal 8.666/93;

b) comprovação inequívoca, por meio principalmente de provas documentais.

14. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 13, do Decreto nº 11.698, de 2009.

- 13.2. Após regular notificação por parte da Administração, a empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar/retirar o contrato, a nota de empenho ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste edital.
- 13.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, assim como que ocorra motivo justo e aceito pela Administração.
- 13.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato/documento equivalente ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.
- 13.5.1. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) será(ão) devidamente notificado(s) para, até a data da assinatura do contrato/documento equivalente ou emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

15. DO PAGAMENTO

- 14.1. Obedecidas às formalidades legais O PAGAMENTO será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da contratante, e apresentada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNIS e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988.
- 14.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.
- 14.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 14.5. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPC-A, apurado para o período.
- 14.6. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:
- c) Advertência
 - d) Multa na forma prevista no Contrato;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;
- 15.3. As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 15.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 15.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 15.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos §§ 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- 16.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 16.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 16.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 16.3. Câmara Municipal de Ananindeua, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL**, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



- 16.4. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.5. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, não assinar o Contrato ou documento equivalente ou não receber a nota de empenho no prazo estabelecido no item 14.2 será facultado a Administração declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação;
- 16.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal à Administração, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 16.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua/PA, 15 de fevereiro de 2017.

RAFAELA DA CONCEICAO
SILVA
RODRIGUES:00704808269

Assinado de forma digital por
RAFAELA DA CONCEICAO SILVA
RODRIGUES:00704808269
Dados: 2017.04.17 11:08:29 -03'00'

RAFAELA RODRIGUES

Pregoeira/CMA

KARLY DE OLIVEIRA

COSTA:69912904249

Assinado de forma digital por
KARLY DE OLIVEIRA
COSTA:69912904249
Dados: 2017.04.17 11:08:46 -03'00'

KARLY DE OLIVEIRA COSTA
Presidente/Membro - CPL